



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº /2018

Assunto: Construção de Calçadas

Proprietário (a): GABRIEL MARQUES DE LIMA

Endereço: RUA: PEDRO HELEODORO PINTO, N.º 337, BAIRRO: LOT CAMPO GRANDE – PILAR DO SUL/SP – CEP: 18185-000

Vimos pelo presente notificá-lo a proceder à CONSTRUÇÃO DE CALÇADA no seguinte imóvel: **RUA: PEDRO HELEODORO PINTO, LOTE: 04; QUADRA: B, BAIRRO LOT. CAMPO GRANDE, em Pilar do Sul, cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob nº 7088-0**, com área de calçada de 42,84m² nesta cidade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta, nos termos do **artigo 26, da Lei Municipal nº 659/85**, alterado pela Lei nº 2224/2006 e Lei Municipal nº 3190/2017.

Não sendo atendida a presente notificação/advertência será aplicada Auto de Infração concomitante a penalidade de Multa correspondente a **0,08 VRM/m²** ao proprietário do imóvel. Contra o ato de imposição de penalidade de multa caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da lavratura do auto de infração e imposição de penalidade de multa.

Decorrido **30 (trinta) dias** da aplicação de penalidade de multa, ou se for o caso, após a notificação enviada ao interessado sobre a decisão exarada em face da interposição do recurso administrativo e não realizada a construção de calçada defronte ao seu imóvel, a Prefeitura Municipal realizará a referida obra e posteriormente será lançada contribuição de melhoria, conforme parágrafo 6º, do **artigo 26 da Lei Municipal nº 659/85**, inserido pela Lei Municipal nº 2224/2006.

Certos de que Vossa Senhoria providenciará a construção de calçada em tempo hábil, antecipadamente agradecemos.

Obs. A calçada não pode ter degraus ou rampas que impeçam o livre acesso de pedestres e cadeirantes Conforme a Lei Municipal n.º 659/85.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2018.

João Proença de Moraes
Fiscal

Nome: _____

Recebi em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo Administrativo: 5083/2018

Requerente: Gabriel Marques de Lima

Assunto: Construção de Calçada

A/C: Fiscalização

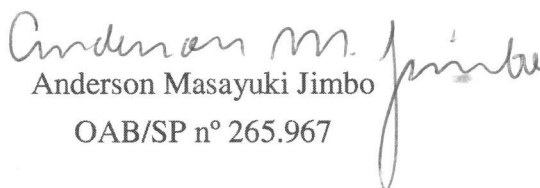
Trata-se de pedido de construção de calçada.

Assim como foi informado pelo setor de fiscalização os responsáveis pelo imóvel já faleceram, por isso solicitamos que busquem informações sobre os familiares herdeiros, para que possamos entrar em contato. Necessitamos:

1. Nome completo;
2. Endereço;
3. Documento;
4. Telefone.

Certos de sua costumeira atenção, sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Pilar do Sul, 25 de outubro de 2018.


Anderson Masayuki Jimbo
OAB/SP nº 265.967



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO: 5083/2018

REQUERENTE: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

ASSUNTO: NOTIF. / CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

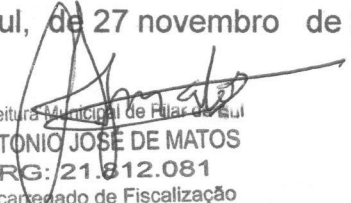
PARA : SECRETARIA JURIDICA

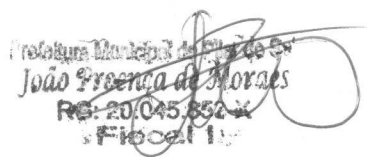
AO DR. ANDERSON MASAYUKI JIMBO

Venho através do presente informar Vossa Senhoria que foram averiguados na vizinhança os possíveis herdeiros do imóvel em nome de Gabriel Marques de Lima, a casa encontra se abandonada há anos sem moradores e infelizmente não foi encontrado nenhum responsável para assinar a notificação imposta através da fiscalização Municipal, muito menos paradeiros de herdeiros. Fato que os pedestres reclamam continuamente em nosso setor solicitando a construção da calçada uma vez que traz riscos de acidentes aos pedestres e por estar situado a 100 metros da escola Municipal onde o movimento de pedestres é constante. Diante ao exposto solicito que se cumpra o art. 1º paragrafo 6º da Lei Municipal Nº 2.224/2006 que é autorizado o poder executivo a realizar a construção e posteriormente deverá ser lançada a cobrança de contribuição de melhoria, tendo em vista da gravidade dos fatos.

Sem mais atentiosamente,

Pilar do Sul, de 27 novembro de 2018


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG: 21.812.081
Encarregado de Fiscalização


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
João Frezza de Moraes
RG: 20.045.852-4
Fiscal